GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000020/2026

1. DO ORGÃO

1.1. Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

2. DA UNIDADE SOLICITANTE

2.1. Departamento de Convênios Federais - DECONF

3. DA MODALIDADE

3.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço Global

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto

6. DA DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

6.1. ( ) Capacitação

6.2. ( ) Material de Apoio Pedagógico

6.3. (X) Equipamento de TI

6.4. ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria

6.5. ( ) Despesa de Custeio

6.6. ( ) Bens de Consumo

6.7. (X) Material Permanente

7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação encontra-se em processo de inclusão na revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em atendimento às diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

7.2. Ressalta-se que a necessidade da contratação já havia sido contemplada em processo licitatório anterior (SEI nº 0088.016761.00077/2024-34), constando no Plano de Contratações Anual de 2024. Entretanto, a licitação restou fracassada, permanecendo a demanda sem atendimento.

7.3. Diante da permanência da necessidade e da relevância da aquisição para o adequado desempenho das atividades do Departamento de Gestão de Convênios Federais da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, a contratação será contemplada na revisão do Plano de Contratações Anual vigente, assegurando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as necessidades da Administração.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

8.1. Programa de Trabalho: 1162.0000

8.2. Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

8.3. Fontes de Recursos: 2.706.3110; 1.706.3110

9. DO OBJETO

9.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalho avançadas, compostas por computador workstation, 02 (dois) monitores, teclado e mouse, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, especialmente do Departamento de Gestão de Convênios Federais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em série, sem utilização anterior, fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, licenças de software e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. Integram o objeto da contratação a garantia do fabricante, a assistência técnica durante todo o período de garantia e o suporte técnico necessário à manutenção da solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

10.1. O objeto caracteriza-se como bem comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição dos equipamentos, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Estação de Trabalho Avançada, com 2 (dois) monitores de vídeos: • Processador: Atinge índice de pontuação média de, no mínimo, 33.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, com capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits, memória cache total de, no mínimo, 30MB e Clock base de 2.4GHz ou superior; Deverá ser no mínimo da última geração correspondente à data do pregão ou imediatamente anterior disponível pelo fabricante na data da apresentação da proposta. • Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-5, mínimo 4400MHz; Mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporta expansibilidade a no mínimo 128GB de memória DDR5 3600MHz. o BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. • BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; • Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não aceito produzida em regime personalizada; Possui mínimo de 01 slot PCIe PCIe x16; Possui mínimo de 02 slots PCIe x4); Possui mínimo de 02 slots M.2 2280; Possui mínimo de 01 slot M.2 2230; Possui 10 portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) no padrão USB 3.2 nativas, sendo 2 delas Type-C, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Leitor de cartão SD card frontal; Possui 4 (quatro) interfaces				

	SATA; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; Possui Interface de rede Gigabit Ethernet integrada. • Unidades de disco 01 (uma) unidade de disco SSD instalado com no mínimo 512 GB NVME e 1 (uma) unidade de disco rígido (capacidade mínima de 1TB); rotação de 7.200 rpm, SATA; 6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea. • Controladora de vídeo: Possui mínimo 08 GB de memória tipo GDDR6, 192-bit com largura de banda de 280 GB/s; Suporta Shader Model 5.1, OpenGL 4.6 e DirectX 12; Mínimo 04 (quatro) conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort, miniDisplayPort ou HDMI, no caso de,miniDisplayPort ou HDMI deve ter adaptador para DisplayPort; Deve ser indicada no catálogo PDF do equipamento principal comprovando a compatibilidade da mesma.” • Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone, podendo ser combo; Alto falante interno de alta definição integrado. • Gabinete: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência máxima de 500W e eficiência mínima de 92% com certificação 80PLUS Playinum e Energy Star”; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento. Possui sensor de intrusão; Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “memórias” e “placas PCI” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não utiliza parafuso recartilhado; 10. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB. ▪ Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. • Mouse Ótico com conector USB “Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000 DPI ppp;”; É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. • Sistema Operacional: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits. • Monitor 2 (dois) Monitores deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não sendo aceito personalizações; Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 27 Polegadas; Resolução mínima QHD de 2560 x 1440 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um contector HDMI, duas interfaces USB 3.2, de fácil acesso; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta de 8ms ou menor; Contraste 1000:1; Tela anti-reflexiva; Ângulo de visão 178°/178° horizontal e vertical; Capaz de reconhecer sinais da	50	40	R$	R$

	controladora de vídeo para autodesligamento e economia de energia elétrica; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; Slot para trava tipo Kensington; Ajuste de altura de no mínimo 150mm". Giro (pivô) 180°; Rotação lateral de 90°; • Suporte e Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) on-line em português para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Acre. O documento deve estar incluso na proposta técnica. • Comprovações Técnicas: O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (https://sysdev.microsoft.com/enus/hardware/lpl/), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 8.1 x64 e Windows 10; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;				

	Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Onde a marcado objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos – preferência baixo e alto relevo				
VALOR TOTAL					**R$**

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R$XXXXXXXX**

12. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Departamento de Gestão de Convênios Federais da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, visando assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão, ao acompanhamento, ao monitoramento e à prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

12.2. As atividades desempenhadas pela unidade demandam elevado desempenho computacional, em razão da utilização simultânea de múltiplos sistemas corporativos, plataformas de gestão de convênios, ferramentas de Business Intelligence, navegadores com diversas sessões ativas, planilhas eletrônicas de grande porte, editores de texto, soluções de videoconferência, aplicações em nuvem e demais softwares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais.

12.3. A infraestrutura atualmente disponível apresenta limitações de desempenho, capacidade de processamento e expansão tecnológica, ocasionando lentidão na execução das atividades, aumento do tempo de resposta dos sistemas, redução da produtividade dos servidores e risco à continuidade eficiente dos serviços administrativos prestados pela unidade.

12.4. Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, contemplando diferentes categorias de equipamentos, incluindo microcomputadores convencionais, notebooks corporativos e estações de trabalho (workstations). A análise técnica concluiu que a solução composta por estações de trabalho avançadas apresenta a melhor relação entre desempenho, capacidade de expansão, vida útil, confiabilidade operacional e custo-benefício para atendimento das necessidades institucionais identificadas.

12.5. A solução escolhida encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Estadual nº 11.363/2023, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos, os impactos da contratação, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade da solução selecionada.

12.6. A definição das especificações técnicas buscou assegurar ampla competitividade entre licitantes potencialmente interessados, adotando requisitos mínimos de desempenho compatíveis com as necessidades da Administração, sem direcionamento para marcas ou modelos específicos, observando os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da motivação, da eficiência e do planejamento.

12.7. A contratação integra o planejamento institucional da Secretaria de Estado de Planejamento e encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na pesquisa de preços realizada, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.8. A presente contratação observa, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, da isonomia, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.9. **LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO**

12.9.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.9.2. Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de novembro de 2023;

12.9.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.9.4. Lei nº Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, (quando aplicável);

12.9.5. Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, (quando aplicável).

12.10. **JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS)**

12.10.1. A opção pela aquisição de estações de trabalho avançadas, em substituição aos microcomputadores convencionais, decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura computacional compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Gestão de Convênios Federais da SEPLAN.

12.10.2. As atividades desempenhadas pela unidade exigem a execução simultânea de múltiplas aplicações corporativas, incluindo sistemas estruturantes do Governo Federal e Estadual, plataformas de gestão de convênios, ferramentas de Business Intelligence (BI), planilhas eletrônicas de grande porte, bancos de dados, navegadores com elevado número de abas, videoconferências, armazenamento em nuvem e aplicações de produtividade, demandando elevado desempenho de processamento, capacidade de memória, processamento gráfico e estabilidade operacional.

12.10.3. Nesse contexto, verificou-se que estações de trabalho (workstations) de padrão corporativo apresentam arquitetura de hardware desenvolvida para cargas de trabalho intensivas, proporcionando maior capacidade de processamento, maior possibilidade de expansão futura, melhor gerenciamento térmico, maior confiabilidade operacional e ciclo de vida superior aos microcomputadores convencionais, características essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela unidade.

12.10.4. A solução adotada também se mostra economicamente vantajosa sob a perspectiva do ciclo de vida do equipamento, considerando a maior durabilidade, a redução da necessidade de substituições precoces, a diminuição de custos de manutenção e a preservação da capacidade operacional ao longo dos anos de utilização, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.10.5. Destaca-se, ainda, que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a ofertar soluções equivalentes, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.10.6. A disponibilização de estações de trabalho compatíveis com as demandas do Departamento de Gestão de Convênios Federais contribuirá para o aumento da produtividade da equipe técnica, a redução do tempo de processamento das atividades administrativas, a melhoria da qualidade das análises e do acompanhamento dos instrumentos de transferência voluntária, bem como para o fortalecimento da capacidade institucional da SEPLAN na gestão de recursos públicos e na execução de políticas públicas financiadas com recursos federais.

12.10.7. A adoção de estações de trabalho também contribui para a padronização tecnológica do parque computacional da unidade, simplificando os procedimentos de suporte técnico, gerenciamento de ativos, atualização de firmware, aplicação de políticas de segurança da informação e gestão da garantia durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

12.10.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, proporcional e tecnicamente justificada, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, o incremento da eficiência administrativa, a mitigação de riscos operacionais, a modernização da infraestrutura tecnológica e a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na aquisição de estações de trabalho avançadas, destinadas ao Departamento de Gestão de Convênios Federais da SEPLAN, visando proporcionar ambiente computacional compatível com as demandas operacionais da unidade, assegurando desempenho, confiabilidade, disponibilidade, segurança da informação e capacidade de expansão tecnológica.

13.2. Cada estação de trabalho deverá ser fornecida como uma solução integrada, composta pelos seguintes itens:

I - 01 (uma) workstation de alto desempenho;

II - 02 (dois) monitores;

III - 01 (um) teclado padrão ABNT2;

IV - 01 (um) mouse óptico;

V - cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução;

VI - sistema operacional devidamente licenciado;

VII - garantia e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e entregues em perfeitas condições de funcionamento, constituindo uma solução única, pronta para utilização pela Administração, sem necessidade de aquisição posterior de componentes adicionais para sua operação.

13.4. A solução deverá ser composta exclusivamente por equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados em série, em linha normal de produção do fabricante, sem sinais de uso, remanufatura, recondicionamento ou reutilização de componentes.

13.5. Os equipamentos deverão possuir arquitetura compatível com ambiente corporativo, permitindo operação contínua, elevada disponibilidade, estabilidade operacional e desempenho adequado para execução simultânea de

aplicações de produtividade, sistemas corporativos, plataformas de gestão de convênios, ferramentas de Business Intelligence, videoconferência, navegadores, aplicações em nuvem e demais soluções utilizadas pela Administração.

13.6. A solução deverá possibilitar futura expansão de memória, armazenamento e demais componentes compatíveis com a arquitetura originalmente fornecida, preservando o investimento realizado pela Administração e ampliando o ciclo de vida útil dos equipamentos.

13.7. Os equipamentos deverão possuir suporte técnico oficial do fabricante durante todo o período de garantia, contemplando fornecimento de peças originais, atualizações de firmware e BIOS, correções de segurança e assistência técnica especializada, conforme especificado neste Termo de Referência.

13.8. A solução deverá observar requisitos de eficiência energética, segurança da informação, compatibilidade tecnológica, confiabilidade operacional e sustentabilidade ambiental, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.9. Considerando que todos os componentes integram uma única solução tecnológica, a contratação será realizada por **lote único**, assegurando padronização, interoperabilidade, simplificação da gestão contratual, uniformidade da garantia, centralização da assistência técnica e redução dos riscos de incompatibilidade entre equipamentos fornecidos por diferentes fabricantes ou fornecedores.

13.10. **BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

13.10.1. A implementação da solução proporcionará ganhos diretos para a Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

13.10.2. aumento da produtividade dos servidores;

13.10.3. redução do tempo de processamento das atividades administrativas;

13.10.4. melhoria do desempenho dos sistemas corporativos utilizados pela unidade;

13.10.5. maior estabilidade operacional e disponibilidade dos equipamentos;

13.10.6. ampliação do ciclo de vida da infraestrutura computacional;

13.10.7. redução dos custos de manutenção corretiva e substituições prematuras;

13.10.8. padronização tecnológica do parque computacional;

13.10.9. fortalecimento da capacidade institucional da SEPLAN na gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios e demais instrumentos de transferência de recursos públicos.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto será licitado em item/lote único, constituindo uma solução integrada composta por workstation, 02 (dois) monitores, teclado e mouse, cujos componentes deverão ser fornecidos de forma conjunta e compatível.

14.2. A adoção de item/lote único mostra-se adequada em razão da necessidade de assegurar a compatibilidade, padronização e plena integração dos componentes que integram cada estação de trabalho, evitando eventuais incompatibilidades técnicas e dificuldades relacionadas à responsabilização pelo fornecimento, garantia e assistência técnica.

14.3. A contratação de forma conjunta também proporciona maior eficiência na gestão contratual, especialmente quanto ao recebimento, à fiscalização, à aplicação da garantia e ao suporte técnico dos equipamentos, além de assegurar uniformidade tecnológica à solução.

14.4. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a ausência de prejuízo à competitividade, conclui-se que a não realização do parcelamento e a contratação em item/lote único constituem a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, em consonância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

15. DA ANALISE DE RISCOS

15.1. Foi elaborada Análise de Riscos específica para a presente contratação, contemplando a identificação, avaliação e tratamento dos principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, a realização do certame, a formalização da Ata de Registro de Preços, as eventuais contratações dela decorrentes e a execução do objeto.

15.2. O documento apresenta os riscos identificados, suas respectivas probabilidades e impactos, bem como as medidas preventivas, mitigadoras e contingenciais a serem adotadas pela Administração, constituindo instrumento de apoio ao planejamento, à gestão e à fiscalização da contratação.

15.3. A Análise de Riscos integra o presente processo administrativo em documento próprio e deverá ser observada durante todas as fases da contratação, servindo como referência para o gerenciamento dos riscos de natureza técnica, operacional, administrativa, financeira e logística.

16. DO PRAZO DO CONTRATO

16.1. **DO CONTRATO**

16.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a necessidade da Administração, poderá ser celebrado contrato administrativo decorrente da ata, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura pela licitante convocada, contado do recebimento da convocação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante apresentada antes do seu término e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.2. **DA VIGÊNCIA**

16.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia técnica do objeto, permanecendo a CONTRATADA obrigada a prestar garantia e assistência técnica pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente do término da vigência do contrato.

16.3. **A EFICÁCIA**

16.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

16.3.4. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

17.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação, com base no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme facultado pelo Art. 94, inciso XXII do Decreto nº 11.363/2023.

17.3. **DA AMOSTRA**

17.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras durante a fase de julgamento das propostas, considerando que as especificações técnicas do objeto são objetivas e suficientes para a avaliação da conformidade dos equipamentos ofertados.

17.3.2. No recebimento provisório, a Administração realizará inspeções, testes de funcionamento e verificações de conformidade para comprovar o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem desconformidade com os requisitos técnicos, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

17.3.3. Os testes realizados durante o recebimento provisório não caracterizam exigência de amostra, constituindo procedimento destinado exclusivamente à verificação da conformidade do objeto efetivamente entregue, nos termos deste Termo de Referência

17.4. **REQUISITOS GERAIS**

17.4.1. A solução deverá atender integralmente às necessidades do Departamento de Gestão de Convênios Federais da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, observando os requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em série, em linha normal de produção do fabricante, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou com componentes reutilizados.

17.4.2. A solução deverá ser entregue completa, pronta para utilização, acompanhada de todos os acessórios, cabos, conectores, adaptadores, manuais, mídias (quando aplicável), licenças de software e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

17.5. **REQUISITOS DE DESEMPENHO**

17.5.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho otimizado para ambientes corporativos de alta disponibilidade, garantindo:

17.5.2. Capacidade de processamento para execução simultânea de múltiplas ferramentas (sistemas corporativos,

plataformas web, Business Intelligence - BI, planilhas complexas e videoconferências em alta definição) sem degradação da performance

17.5.3. Manutenção do tempo de resposta e integridade dos dados durante picos de demanda, sem ocorrência de travamentos ou falhas críticas de sistema.

17.6. **COMPATIBILIDADE**

17.6.1. Todos os componentes (hardware, periféricos e softwares) devem possuir plena compatibilidade e interoperabilidade, assegurando que o conjunto opere sem conflitos técnicos

17.6.2. Sempre que disponível comercialmente, workstation, monitores e softwares deverão possuir compatibilidade certificada pelo fabricante, visando a estabilidade do ecossistema tecnológico da SEPLAN.

17.7. **EXPANSIBILIDADE**

17.7.1. A solução deve ser projetada para permitir a evolução tecnológica durante o seu ciclo de vida útil, atendendo aos seguintes critérios:

17.7.2. Upgrade de Hardware: A arquitetura do equipamento deve permitir futuras expansões de memória RAM e armazenamento (SSD/NVMe) e outros componentes compatíveis com a plataforma fornecida, sem violação de lacres que invalidem a garantia técnica.

17.7.3. Preservação do Investimento: Os requisitos de expansibilidade visam assegurar que a solução permaneça tecnicamente atualizada por todo o período de garantia, evitando a obsolescência precoce.

18. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC, para fins de emissão de nota de empenho.

18.1.1. Os empenhos são realizados através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ a ser providenciado da seguinte forma:

18.1.2. Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, selecionar a guia de Serviços - Guia do Usuário - Cadastro de Credores. O site possui todas as orientações necessárias para registrar-se no Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

18.1.3. Após a homologação da Contratação Direta ou da Licitação, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico.

18.1.4. Para maiores informações quanto ao cadastramento o contratado poderá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através dos telefones (0xx68) 3215-2121/3215-2123 ou pelo e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com.

19. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

19.0.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos integrantes da solução com **garantia integral de 36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 94, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

19.0.2. A garantia abrangerá toda a solução fornecida, incluindo workstation, monitores, teclado, mouse, cabos, acessórios, softwares embarcados, firmwares e demais componentes, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período de cobertura, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19.0.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada, na modalidade **on-site**, com suporte remoto sempre que possível e atendimento presencial quando necessário.

19.0.4. A garantia compreenderá, no mínimo:

I - correção de defeitos de fabricação;

II - diagnóstico de falhas de hardware e software embarcado;

III - manutenção corretiva para restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos;

IV - substituição de peças defeituosas por componentes novos, originais ou homologados pelo fabricante;

V - reinstalação de softwares, drivers, configurações de fábrica e demais componentes necessários ao restabelecimento da solução;

VI - atualização de BIOS, firmware, drivers e demais componentes oficialmente disponibilizados pelo

fabricante para correção de falhas, vulnerabilidades de segurança ou manutenção da estabilidade operacional;

VII - realização de testes de funcionamento após cada intervenção técnica;

VIII - substituição integral do equipamento quando constatada impossibilidade técnica de reparo ou reincidência de defeitos que comprometam sua utilização regular;

IX - fornecimento de toda mão de obra, peças, materiais, deslocamentos, tributos e demais insumos necessários à execução da garantia.

19.1. **MODALIDADES DE ATENDIMENTO**

19.1.1. O suporte técnico deverá contemplar:

19.1.2. **Atendimento remoto**, realizado por telefone, e-mail ou ferramenta eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA, com resposta inicial em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado.

19.1.3. **Atendimento presencial**, quando a solução remota não for suficiente, mediante deslocamento de técnico qualificado ao local de instalação do equipamento, em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**.

19.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto de especificação igual ou superior até a solução definitiva.

19.2. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)**

19.2.1. Após a abertura do chamado técnico pela Administração, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

ETAPA	PRAZO MÁXIMO
Resposta inicial ao chamado	24 horas úteis
Início do atendimento técnico	1 dia útil
Diagnóstico da falha	2 dias úteis
Atendimento presencial (quando necessário)	48 horas úteis
Conclusão definitiva do reparo	5 dias úteis

19.2.2. Quando houver impossibilidade técnica de conclusão do reparo dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato, permanecendo obrigada ao fornecimento de equipamento substituto até a solução definitiva.

19.2.3. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e no Contrato, inclusive aplicação de multas, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

19.3. **DISPONIBILIDADE DA REDE DE ASSISTÊNCIA**

19.3.1. A contratada deverá garantir atendimento on-site em Rio Branco/AC dentro dos prazos do SLA, podendo utilizar rede própria ou autorizada.

19.3.2. Caso seja necessária atualização ou regularização da documentação apresentada, será concedido prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação da Administração.

19.4. **PROCEDIMENTO PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA**

19.4.1. O acionamento da garantia ocorrerá mediante abertura de chamado técnico pela Administração por meio de telefone, e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA.

19.4.2. O chamado deverá conter, sempre que possível:

I - identificação do equipamento;

II - número de patrimônio ou número de série;

III - descrição detalhada da falha;

IV - registros complementares, tais como fotografias, vídeos ou logs de erro.

19.4.3. Recebido o chamado, a CONTRATADA deverá confirmar seu recebimento em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, informando o protocolo de atendimento e a previsão de solução.

19.4.4. Sempre que houver necessidade de atendimento presencial, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a identificação do técnico responsável, bem como a data e o horário previstos para a visita.

19.4.5. Concluído o atendimento, deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

19.4.6. identificação do equipamento;

19.4.7. descrição da falha constatada;

19.4.8. serviços executados;

19.4.9. peças eventualmente substituídas;

19.4.10. atualizações realizadas;

19.4.11. data e horário do atendimento;

19.4.12. tempo total de indisponibilidade do equipamento.

19.5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

19.5.1. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária à operação, manutenção e garantia dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

19.5.2. manuais técnicos;

19.5.3. guias de instalação;

19.5.4. relação dos equipamentos e acessórios fornecidos;

19.5.5. notas fiscais;

19.5.6. certificados de conformidade e qualidade, quando aplicáveis;

19.5.7. mídias, licenças e chaves de ativação;

19.5.8. resultados de testes ou certificações exigidas;

19.5.9. relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

19.5.10. instruções para acionamento da garantia e suporte técnico.

19.6. **SUSTENTABILIDADE**

19.6.1. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), contemplando, sempre que aplicável:

19.6.2. observância às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão;

19.6.3. consideração do custo do ciclo de vida da solução, incluindo manutenção, consumo energético, durabilidade e impacto ambiental;

19.6.4. adoção de logística reversa para recolhimento, destinação ambientalmente adequada e reciclagem de embalagens, peças substituídas e equipamentos eventualmente inutilizados durante a garantia;

19.6.5. utilização de tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental;

19.6.6. Sempre que houver certificação aplicável à categoria do equipamento ofertado, deverão ser apresentados documentos que comprovem conformidade com programas ou normas de eficiência energética e sustentabilidade ambiental, tais como o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), ENERGY STAR ou certificação equivalente, sem prejuízo da aceitação de outros meios idôneos de comprovação que demonstrem desempenho equivalente.

19.6.7. cumprimento da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

19.7. **REQUISITOS DE COMPETITIVIDADE**

19.7.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram elaboradas exclusivamente com base em requisitos mínimos de desempenho, capacidade, qualidade e funcionalidade, sendo vedada a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos.

19.7.2. Serão admitidas soluções equivalentes que comprovem atendimento integral às especificações estabelecidas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

20.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de tecnologia da informação, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas que, individualmente, possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto da contratação.

20.3. A admissão de consórcios, neste caso, não se revela necessária para ampliar a competitividade do certame, podendo, ao contrário, reduzir o universo de competidores, dificultar a gestão contratual, aumentar a complexidade da fiscalização e da responsabilização dos contratados, além de não representar ganho técnico ou econômico para a Administração.

20.4. Considerando que o objeto não possui características de alta complexidade técnica, inovação excepcional ou

grande vulto que justifiquem a união de empresas para sua execução, conclui-se que a vedação à participação de consórcios preserva a competitividade, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.5. A presente decisão observa o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração avaliar, em cada caso concreto, a conveniência e a oportunidade da admissão ou vedação da participação de consórcios, tendo em vista as características do objeto, o mercado fornecedor e o interesse público.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. **PRAZO PARA ENTREGA:**

21.1.1. 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

21.2. **LOCAL DE ENTREGA**

21.2.1. Sede da Secretaria de Estado de Planejamento, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 4º andar - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060, das 7 âs 14h, no horário de expediente da Contratante.

21.3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

21.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

21.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

21.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

21.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada

21.4. **DO RECEBIMENTO**

21.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

21.4.1.1. **Provisoriamente:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

21.4.1.2. **Definitivamente:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

21.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

21.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

21.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

21.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

21.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

21.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

21.5. **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

21.5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral da solução tecnológica descrita neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento da solução completa, incluindo todos os equipamentos, periféricos, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares embarcados, licenças, manuais técnicos e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados, desde que necessários ao pleno atendimento da finalidade da contratação.

21.5.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em série, em linha normal de produção do fabricante, livres de defeitos de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento de componentes.

21.5.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade, compatibilidade, integridade e perfeito funcionamento da solução fornecida, assumindo todos os riscos decorrentes da execução do objeto até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proposta deverá ser redigida em documento timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada e rubricada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

22.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, dados bancários e pessoa de contato;

22.1.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

22.1.3. Prazo de validade de proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

22.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

22.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

22.1.6. Valor global dos produtos;

22.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

22.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

22.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

22.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

22.6. O licitante deverá declarar conhecer a legislação de regência da licitação, quais objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

23.1. Aplica-se à presente contratação o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

23.2. Não será aplicada a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto foi estruturado em lote único, de natureza indivisível, com valor estimado superior ao limite legal de R$ 80.000,00.

23.3. A adoção do lote único decorre da necessidade de fornecimento de solução tecnológica integrada, composta por workstation, monitores e periféricos compatíveis entre si, conforme justificativa constante neste Termo de Referência, não havendo viabilidade técnica para o parcelamento do objeto sem prejuízo ao conjunto da solução.

23.4. Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos ao empate ficto, à regularização fiscal tardia e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. Para fins de elaboração do edital e de habilitação dos licitantes, ficam estabelecidos neste Termo de Referência os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica considerados necessários à adequada execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

24.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

24.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência e a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos da legislação aplicável, compreendendo, conforme o caso, os atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como suas alterações ou a versão consolidada, e demais documentos necessários à comprovação da legitimidade de seu representante legal.

24.2.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de sociedade empresária, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e, no caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie societária.

24.2.3. Quando a representação do licitante for exercida por procurador, deverá ser apresentada documentação que comprove os poderes de representação, observadas as exigências legais aplicáveis.

24.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

24.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, compreendendo, no mínimo:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

VI - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VIII - declaração de que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

24.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar as condições, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

24.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

24.4.1. O licitante deverá comprovar, por meio de seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de equipamentos corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como estações de trabalho, workstations, microcomputadores corporativos, computadores desktop ou equipamentos de processamento de dados de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto desta contratação.

24.5.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e a avaliação do fornecimento realizado, incluindo, no mínimo:

I - identificação da pessoa jurídica emitente;

II - nome empresarial e número de inscrição no CNPJ do emitente, quando disponível;

III - identificação da empresa que realizou o fornecimento;

IV - descrição dos equipamentos ou da solução fornecida;

V - quantitativo fornecido, quando essa informação constar do documento;

VI - período ou data de realização do fornecimento;

VII - declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente; e

VIII - nome, cargo, telefone, endereço eletrônico ou outro meio idôneo de contato do responsável pelas informações.

24.5.3. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações apresentadas, podendo solicitar à licitante melhor classificada cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos que deram origem ao(s) respectivo(s) atestado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021

25. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.6. **FISCAL DO CONTRATO**

25.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

25.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

25.6.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

25.6.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

25.6.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

25.6.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

25.6.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

25.6.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

25.6.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

25.6.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

25.6.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

25.6.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

25.6.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

25.6.13. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

25.6.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles

casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

25.6.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

25.6.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

25.6.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

25.6.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

25.6.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

25.6.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

25.6.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

25.6.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

25.6.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

25.6.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

25.7. **GESTOR DO CONTRATO**

25.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

25.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

25.7.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

25.7.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

25.7.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

25.7.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

25.7.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

25.7.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

25.7.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

25.7.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

25.7.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

25.7.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

25.7.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

25.7.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

25.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

25.7.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

25.7.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e

quando da sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

25.7.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

25.7.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

25.7.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

25.7.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

25.7.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

25.7.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

26. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

26.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

26.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

b) CNPJ n° 04.034.518/0001-05

26.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

26.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

26.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

26.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

26.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou

pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

26.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

26.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

26.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em estrita observância às especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

27.2. Cumprir integralmente todas as condições, cláusulas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório (Edital) e demais documentos correlatos, sujeitando-se às penalidades administrativas e contratuais previstas em caso de descumprimento do ajuste, seja este formalizado por Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

27.3. Atender, de forma célere e adequada, a quaisquer exigências, solicitações ou diligências formuladas pela Administração, inerentes ao objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários pela Contratante.

27.4. Manter-se plenamente regular perante os órgãos fazendários e previdenciários, apresentando, no ato do pagamento, todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

27.5. Responder, de forma integral e exclusiva, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados por seus empregados, prepostos ou representantes ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, seja por ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo, de imediato, aos reparos, reposições ou indenizações cabíveis, arcando integralmente com os ônus decorrentes.

27.6. Comunicar à Contratante, de forma imediata e formal, toda e qualquer irregularidade, anomalia ou intercorrência verificada durante a execução das obrigações contratuais.

27.7. Abster-se de transferir, ceder, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

27.8. Responsabilizar-se pela garantia do objeto fornecido, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, nos termos da legislação vigente e das condições estipuladas neste Termo de Referência.

27.9. Responder integralmente por todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

27.10. Assegurar a máxima eficiência e qualidade dos bens fornecidos, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

27.11. Abster-se de veicular publicidade, divulgação ou qualquer informação, de qualquer natureza, relativa às atividades vinculadas ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da Contratante, comprometendo-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas, sejam elas escritas, orais, visuais, sonoras ou digitais.

27.12. Comunicar à Contratante imediatamente qualquer situação de descumprimento, parcial ou total, das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

27.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de regularidade correspondentes.

27.14. Indicar , quando aplicável, preposto devidamente qualificado e aceito pela Contratante, para representá-la em todas as questões pertinentes à execução contratual.

27.15. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), do Código Civil Brasileiro, das Normas Técnicas pertinentes, bem como das demais legislações e regulamentos aplicáveis à espécie.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e em

conformidade com a legislação vigente.

28.2. Proporcionar à contratada todas as condições e facilidades necessárias à adequada execução dos serviços contratados, inclusive assegurando o livre acesso de seus técnicos ou representantes às dependências da unidade da Contratante, desde que devidamente identificados.

28.3. Receber provisoriamente o material entregue, providenciando local, data e horário adequados para tanto.

28.4. Proceder à verificação minuciosa e criteriosa, no prazo fixado, da conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

28.5. Rejeitar ou devolver, de forma fundamentada, materiais ou serviços que apresentem desconformidades, falhas ou irregularidades, em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

28.6. Notificar formalmente a contratada acerca de atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

28.7. Aplicar, mediante notificação prévia e fundamentada, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

28.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, zelando pelo estrito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

29. DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.5. A multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

29.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.155/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.155/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS Á RESERVA LEGAL DE CARGOS

30.1. A Contratada se obriga a cumprir integralmente as obrigações legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados de Previdência Social e aprendizes, em conformidade com o art. 92, XVII, da Lei n° 14.133/2021, art. 93 da Lei 8.213/1991, arts. 429 a 431 da CLT e Decreto Federal n° 5.598/2005, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

31. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

31.1. **Compromisso com a Integridade** : A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de beneficio ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

31.2. **Conformidade com a Legislação**: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n°12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n°3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

31.3. **Canal de Denúncias**: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias desta Secretaria, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato

31.3.1. E-mail: ouvidoria.seplan@ac.gov.br

31.3.2. Plataforma de ouvidoria: http://falarbr.cgu.gov.br/ Site: www.seplan.ac.gov.br

31.3.3. Presencial: Térreo do Palácio das Secretarias.

31.3.4. Endereço: Sede da Secretaria de Estado de Planejamento, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 4° andar Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. A Contratada, caracterizada como "Operador de Dados" (pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador), conforme inciso VII do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá se submeter integralmente às recomendações desta Lei, e às orientações e supervisão do Contratante, denominada neste contexto como "Controlador de Dados."

32.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

32.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as

disposições da Lei nº 13.709/2018.

32.6. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

32.7. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

32.8. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

32.9. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

33. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.0.1. **DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

33.0.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023, em razão da necessidade de atendimento futuro e eventual da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e dos demais órgãos da Administração Pública Estadual que manifestarem interesse na contratação.

33.0.1.2. A adoção do SRP proporciona maior eficiência ao planejamento das aquisições, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. Além disso, promove a padronização dos equipamentos, racionaliza os procedimentos administrativos, reduz custos decorrentes da realização de múltiplos certames e assegura maior economicidade e vantajosidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

33.0.2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

33.0.2.1. A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e a prática dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e na minuta da Ata de Registro de Preços.

33.0.3. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

33.0.3.1. Os órgãos e entidades participantes serão definidos após a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), quando cabível, mediante manifestação formal de interesse e consolidação das respectivas demandas pelo órgão gerenciador.

33.0.4. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

33.0.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

33.0.4.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, conforme o art. 322 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

33.0.4.3. A Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futura contratação, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, que serão demandados conforme a necessidade dos órgãos participantes, observada a disponibilidade orçamentária.

33.0.4.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

33.0.5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

33.0.5.1. Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado.

33.0.5.2. As adesões deverão observar os limites quantitativos e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável, bem como não poderão comprometer o atendimento das demandas dos órgãos gerenciador e participantes.

33.0.6. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

33.0.6.1. Compete ao órgão gerenciador:

I - realizar, quando cabível, a Intenção de Registro de Preços (IRP) e consolidar as demandas dos

órgãos participantes;

II - promover os atos necessários à realização da licitação, à formalização, gerenciamento e divulgação da Ata de Registro de Preços;

III - acompanhar a execução da Ata, controlar os quantitativos registrados, deliberar sobre pedidos de adesão, promover eventual atualização dos preços registrados e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

IV - aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V - exercer as demais competências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e na minuta da Ata de Registro de Preços.

33.0.7. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

33.0.7.1. Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:

I - I – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata;

II - II – fornecer os equipamentos registrados nas condições, especificações, quantitativos, prazos e preços estabelecidos na Ata e nos instrumentos de contratação;

III - III – substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas;

IV - IV – comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

V - V – cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais decorrentes da execução das contratações.

33.0.7.2. **DOS QUANTITATIVOS**

33.0.7.3. Os quantitativos registrados constituem estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral.

33.0.7.4. As adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 11.363/2023, bem como as demais condições previstas na legislação vigente.

34. DO REAJUSTE

34.1. **Reajuste:**

34.2. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de Julho de 2026.**

34.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado , considerando a aplicação da seguinte fórmula:
IPC = Ca/Co x 100, onde:
IPC = Índice de Preço ao Consumidor
Ca = Custo da cesta de mercado no período atual
Co = Custo da cesta de mercado no período de base

34.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

34.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

34.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

34.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não passa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

34.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

34.3. **Revisão:**

34.3.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do

preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

35. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

35.1. Os Contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 124 e §§ da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

35.1.1. unilateralmente pela Administração:

35.1.2. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

35.1.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente;

35.1.4. por acordo entre as partes:

35.1.5. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

35.1.6. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

35.1.7. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

35.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

35.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

36. CONSIDERAÇÕES GERAIS

36.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.

ANEXO 01 - GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS DE TIC	
TERMO	**DEFINIÇÃO**
Benchmark	**Conjunto de testes padronizados utilizado para avaliar e comparar o desempenho de equipamentos ou componentes de informática.**
BIOS (Basic Input/Output System)	**Firmware responsável pela inicialização do computador e pelo gerenciamento básico do hardware antes do carregamento do sistema operacional.**
Chipset	**Conjunto de circuitos eletrônicos responsável pela comunicação entre processador, memória e demais componentes da placa-mãe.**
CPU (Central Processing Unit)	**Unidade Central de Processamento responsável pela execução das instruções e pelo processamento das operações do computador.**
DDR5	**Quinta geração da memória RAM, caracterizada por maior desempenho, largura de banda e eficiência energética.**
DisplayPort (DP)	**Interface digital utilizada para transmissão de vídeo e áudio em alta resolução.**
Driver	**Software que permite a comunicação entre o sistema operacional e um dispositivo de hardware.**

Firmware	**Software embarcado em equipamentos eletrônicos responsável pelo controle básico do hardware.**
Full HD (FHD)	**Resolução de vídeo correspondente a 1.920 × 1.080 pixels.**
HDMI (High-Definition Multimedia Interface)	**Interface digital para transmissão simultânea de áudio e vídeo em alta definição.**
Interface	**Meio físico ou lógico que permite a comunicação entre equipamentos ou sistemas.**
LAN (Local Area Network)	**Rede local destinada à comunicação entre dispositivos em um mesmo ambiente.**
Memória RAM	**Memória principal utilizada para armazenamento temporário dos dados e programas em execução.**
Monitor 4K	**Monitor com resolução mínima de 3.840 × 2.160 pixels (Ultra HD).**
Mouse	**Dispositivo apontador utilizado para interação com a interface gráfica do computador.**
NVMe (Non-Volatile Memory Express)	**Protocolo de comunicação de alta velocidade para unidades SSD conectadas à interface PCI Express.**
PassMark CPU Mark	**Índice de desempenho de processadores obtido por meio da ferramenta PassMark PerformanceTest, utilizado como referência técnica para comparação objetiva entre modelos.**
PCI Express (PCIe)	**Interface de alta velocidade utilizada para conexão de placas de expansão e dispositivos de armazenamento.**
Porta USB	**Interface padrão utilizada para conexão de periféricos, transferência de dados e alimentação elétrica de dispositivos.**
Processador	**Componente responsável pelo processamento das instruções executadas pelo computador.**
SSD (Solid State Drive)	**Unidade de armazenamento baseada em memória flash, caracterizada por elevada velocidade e confiabilidade em comparação aos discos rígidos convencionais (HDD).**
Sistema Operacional	**Software responsável pelo gerenciamento dos recursos de hardware e pela execução das aplicações do computador.**
Teclado	**Dispositivo de entrada destinado à digitação de dados e comandos.**
TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)	**Conjunto de recursos tecnológicos utilizados para processamento, armazenamento, transmissão e gerenciamento de informações.**
TPM (Trusted Platform Module)	**Módulo de segurança por hardware utilizado para armazenamento seguro de chaves criptográficas e autenticação do sistema.**
UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)	**Interface moderna de inicialização que substitui a BIOS tradicional, oferecendo maior segurança e funcionalidades avançadas.**
USB-C	**Conector USB reversível que permite transmissão de dados, vídeo, energia e comunicação entre dispositivos.**

Workstation	**Estação de trabalho de alto desempenho destinada à execução de aplicações profissionais que demandam elevado poder de processamento, memória e capacidade gráfica, como softwares de engenharia, modelagem, geoprocessamento, renderização e análise de dados.**

Edemilson Pereira dos Santos
Chefe de Departamento de Gestão de Convênios Federais/ DECONF
Portaria SEPLAN nº 01, de 10 de janeiro de 2023

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**, em 26/10/2026, às 08:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP4486AE 1968E544 39BCBEBD 72CCE3A1** e código CRC **3A680F**